



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

## EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.681 - DESIGNAR Domingos Sávio Abritta Lourenço para compor a Comissão Especial de fiscalização da execução das obras referentes à reforma e ampliação do Hospital Geral de Barbacena "Dr. José Américo", instituída pela Portaria nº 16.240, de 26.05.2014, em substituição a Giovanna Zappa Barbosa, a partir desta data. Barbacena, 09 de dezembro de 2014.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 098/2014 – Tomada de Preços 002/2014. Objeto: Contratação de empresa capacitação profissional de agentes de trânsito - SUTRAM. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/12/2014 às 14:00 horas. Retirada do edital: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Informações (32) 3339-2026. Simone R. da Costa – Gerente de Licitação. Pablo Herthel Candian. CAC.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 111/2014 – Concorrência Pública 008/2014. Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo III no Bairro Grogotó. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/01/2015 às 14:00 horas. Retirada do edital: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Informações (32) 3339-2026. Simone R. da Costa – Gerente de Licitação. Pablo Herthel Candian. CAC.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

### EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO SAS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Recursos Humanos, exarado no Memorando nº 267/DRH/2014; RESOLVE:

PORTARIA Nº 173/2014 - Art. 1º. CONCEDER ascensão funcional ao servidor MARCOS ALEXANDRO DA SILVA, matrícula nº 940, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, para o nível B-05, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeitos retroativos a 23/07/2014. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data. Barbacena, 27 de novembro de 2014. Luis Álvaro Abrantes Campos - Diretor Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

### LEIS

#### **LEI Nº. 4.623**

"Determina que todas as consultas médico/odontológica e exames da rede pública municipal sejam realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências".

Art. 1º. Fica determinado que todas as consultas médicas e odontológicas, assim como os exames médicos realizados pela rede municipal de saúde, para pacientes que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos sejam realizadas dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 2º. Os responsáveis pelo não cumprimento do previsto no artigo anterior ficam sujeitos, além das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ao que prescreve o art. 58, da Lei Federal nº. 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 14 de novembro de 2014, 172º. ano da Revolução Liberal, 84º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
Presidente

(Projeto de Lei nº. 006/14 - autoria Vereadora Vânia Maria de Castro)

#### **LEI Nº. 4.624**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações sobre os horários e itinerários dos veículos/linhas do transporte público municipal disponibilizados nos sites das empresas prestadoras dos respectivos serviços e nos principais pontos de embarque e desembarque, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena e dá outras providências".

Art. 1º. Fica obrigado às empresas prestadoras de serviço de transporte público no âmbito do município de Barbacena a disponibilizar em seus respectivos sites e nos principais pontos de embarque e desembarque da cidade quadro contendo as seguintes informações: I- linhas que servem o local;

II- itinerário de cada linha;

III- horário de circulação;

IV- valor da passagem.

Art. 2º. As empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem as exigências supracitadas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Comunicação, obrigado a disponibilizar no site oficial da Prefeitura as mesmas informações.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 14 de novembro de 2014, 172º. ano da Revolução Liberal, 84º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
Presidente

(Projeto de Lei nº. 007/14 - autoria Vereador Carlos Roberto Batista)

#### **LEI Nº. 4.626**

"Dispõe sobre a inserção da disciplina Noções de Respeito e Proteção aos Animais, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Barbacena e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a disciplina Noções de Respeito e Proteção aos Animais, nas escolas da rede pública de ensino do Município.

§ 1º. A disciplina de que trata esta Lei terá por fim despertar e promover, desde a infância e a adolescência, a reflexão sistemática sobre o tema do respeito e da proteção que devem ser dispensados continuamente aos animais como decorrência do direito à vida, do direito ambiental e também da alta consideração que deve ser franqueada a todos os seres.

§ 2º. A metodologia aplicada à nova matéria deverá compreender a interdisciplinaridade, de modo que os temas nela tratados possam ser objeto de outras disciplinas também, ampliando a reflexão e a discussão conexas.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto determinar em que ciclo educacional a disciplina será ministrada, bem como a carga horária e outras questões técnicas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 14 de novembro de 2014, 172º. ano da Revolução Liberal, 84º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
Presidente

(Projeto de Lei nº. 021/14 - autoria Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira)

## **TERCEIROS**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**

Presidente: Denilson José Rodrigues Resende

#### EXTRATO DE ATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ata Abertura. 08/12/2014: Proc 34/2014 Tomada de Preços. 04/2014. Obj: Cont. de emp. pessoa jur. especializada no fornec. de combustíveis p/ a frota de veículos da coord. de transportes do CISALV. Aberto em 08/12/2014 às 14h – Habilitada a pessoa jurídica: APEC VEÍCULOS S/A, CNPJ: 17.078.536/0008-07. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ata julg. 08/12/2014: Proc 34/2014 Tomada de Preços. 04/2014. Obj: Cont. de emp. pessoa jur. especializada no fornec. de combustíveis p/ a frota de veículos da coord. de transportes do CISALV. Julgado em 08/12/2014 às 14h e 30 min – Emp. Vencedora: APEC VEÍCULOS S/A, CNPJ: 17.078.536/0008-07 c/ valor total da Proposta de: R\$ 263.620,00. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ata de Registro de Preços. 02/12/2014: Proc 32/2014 Pregão Presencial. 01/2014. Obj: Registro de Preços de Peças com Desconto Percentual em Catálogo de Peças Veiculares Originais ou Genuínas, para atender a frota da Coordenadoria de Transportes do CISALV. Assinada pela empresa: AUTO PEÇAS ROCHA LTDA, CNPJ: 71.178.941/0001-68, cujo desconto na tabela constante no Anexo VI do Edital fora o de 91%. Valor total estimado da contratação R\$ 50.000,00. Informações das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.